

## EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024**

**PROCESSO Nº 626/2024**

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM**

**LOCAL: WWW.NOVOBBMNET.COM.BR**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E COZINHA PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE CAJAMAR.**

**INICIO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 20/03/2024 AS 09:00h**

**TÉRMINO DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: 01/04/2024 AS 14:59h**

**ABERTURA E ANÁLISE DE PROPOSTA: 01/04/2024 AS 15:00h**

**INÍCIO DA ETAPA DE LANCES: 01/04/2024 AS 15:01h**

**SISTEMA: BBMNET LICITAÇÕES ELETRÔNICAS**

**MODO DE DISPUTA: ABERTO/FECHADO**

**LANCES: MENOR PREÇO POR ITEM**

**EXCLUSIVO PARA ME/EPP: NÃO**

**VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) DIAS**

Torna-se público que a **CÂMARA MUNICIPAL DE CAJAMAR**, sediada na Av. Prof. Valter Ribas de Andrade, 555 - Centro, Cajamar - SP, 07752-000, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, para formação de ata de registro de preço, na forma ELETRÔNICA, nos termos da **Lei nº 14.133, de 2021**, e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

### 1. DO OBJETO

**1.1.** O objeto da presente licitação cuida da eventual aquisição de **PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA e COZINHA** através de Sistema de Registro de Preços para a Câmara Municipal de Cajamar conforme especificações, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Item	Especificação	Qtidade	Métrica
1	Água Sanitária cloro ativo – 5L	100	Unidade
2	Álcool Líquido 70% - Galão de 1 litro	300	Unidade
3	Álcool Líquido 70% - em gel - Galão de 05 litros	10	Unidade
4	Balde plástico 10 litros	25	Unidade
5	Coador de malha para café com cabo de madeira	10	Unidade
6	Filtro permanente para café nº 102	10	Unidade
7	Copo plástico descartável branco 180ml	38	caixa 2500 unidades
8	Desinfetante Liquido 5 litros	145	Unidade
9	Detergente Liquido Neutro Incolor – 500ml	240	Unidade
10	Escova Sanitária Multiuso de Plástico	20	Unidade

11	Esponja de aço carbono 60g	20	Pct 60g e 8 unidades
12	Esponja Dupla Face Verde e Amarela.	600	Unidade
13	Flanela de algodão branca 38x58 cm	220	Unidade
14	Flanela de algodão amarela 38x58 cm	120	Unidade
15	Filtro de papel nº103	80	Cx 30 unidades
16	Guardanapo de papel – 19,5 x 19,5 cm	380	Pct 50 folhas
17	Inseticida aerossol - 300ml/241g	100	Unidade
18	Limpador multiuso 500ml	160	Unidade
19	Limpa Vidros 500 ml	40	Unidade
20	Lustra móveis - 500ml	150	Unidade
21	Luvras nitrílica para limpeza tamanho Médio	03	Pacotes 100 unidades
22	Mexedor plástico para café	02	Pacote 500 unidades
23	Odorizador de ambiente aerossol - 360ml/305g.	170	Unidade
24	Pá para coleta de lixo com cabo longo de madeira.	10	Unidade
25	Palito roliço higiene bucal.	25	Caixa 100 unidades
26	Pano de chão xadrez.	190	Unidade
27	Pano de prato.	04	Pacotes 10 unidades
28	Palito de Fósforo curto	30	Caixa de 10 unidades de 40 itens
29	Papel Higiênico folha dupla 30mx10cm	160	Pacote 12 rolos
30	Papel Higiênico FL simples - Bobina, em rolo 10cm x 300m	50	Pacote 8 rolos
31	Papel Toalha Bobina 200m x 20cm	60	Pacote com 6 rolos
32	Prendedor de madeira 6 a 9 cm para roupas e tecidos	10	Embalagem 12 unidades
33	Rodo médio cabo plastificado suporte 40cm	25	Unidade
34	Sabão em Pó em embalagem de 1 Kg	85	Unidade
35	Sabonete líquido - galão 5 litros	90	Unidade
36	Saco de lixo 30L	200	Pacote 100 unidades

37	Saco de lixo preto 110 litros reforçado	18	Pacote 100 unidades
38	Vassoura de cerdas curtas com cabo de madeira – escovão	12	Unidade
39	Vassoura de cerdas longas com cabo de madeira	20	Unidade

## 2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

**2.1.** Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Plataforma BBMNET Licitações Eletrônicas da Bolsa Brasileira de Mercadorias, no endereço [www.novobbmnet.com.br](http://www.novobbmnet.com.br).

**2.2.** O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

**2.3.** Não poderão disputar esta licitação:

2.3.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.3.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.3.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.3.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.3.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.3.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.3.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.3.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;

2.3.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

- 2.3.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.
- 2.4. O impedimento de que trata o item 2.3.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 2.5. À critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens (2.3.2 e 2.3.3) poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 2.6. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 2.7. O disposto nos itens 2.3.2 e 2.3.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- 2.8. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei n.º 14.133/2021.
- 2.9. A vedação de que trata o item 2.3.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

### **3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA**

- 3.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até o fim do recebimento de propostas.
- 3.2. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
- 3.2.1. Cumpre plenamente os requisitos de habilitação;
- 3.2.2. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada está em conformidade com o edital e que o valor ofertado compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo;
- 3.2.3. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

- 3.2.4. Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 3.2.5. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas no art. 93 da Lei 8.213/1991.
- 3.3.** O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 3.4.** O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 3.4.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “nenhuma”, impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;
- 3.4.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “nenhuma”, apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
- 3.5.** A falsidade da declaração de que trata os itens 3.2 ao 3.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital;
- 3.6.** Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 3.7.** Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, a partir da fase de julgamento e aceitação das propostas.
- 3.8.** Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 3.9.** O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para providências.

#### **4. DO PREENCHIMENTO E ENVIO DA PROPOSTA**

- 4.1.** As licitações aptas para o recebimento de propostas estão disponíveis na Plataforma BBMNET no menu “**Sala de Disputa**”, no campo das licitações na coluna (menu) da etapa “**Aberto para receber propostas**”.
- 4.1.1. O licitante interessado poderá utilizar filtros de buscas e selecionar o lote/item de interesse e, posteriormente preencher os campos exigidos no sistema e finalizar no comando “enviar proposta”.
- 4.1.2. O licitante deverá enviar a sua proposta mediante o preenchimento prévio das informações exigidas no Sistema.

- 4.1.3. O Acesso para participar das licitações está condicionado ao cadastro prévio do interessado na Plataforma BBMNET Licitações.
- 4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, **INCLUSIVE FRETE** e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;
- 4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante.
- 4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 4.6. Independentemente do percentual de imposto inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 4.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, anteriormente inseridos no sistema, dentro do período em que o sistema esteja aberto para o recebimento de proposta.
- 4.8. A apresentação das propostas, desde que não retiradas no período previsto no item anterior, implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 4.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação. Qualquer proposta apresentada por prazo inferior será considerada por 60 (sessenta) dias, sob pena de rejeição.
- 4.10. Eventual sobrepreço ou superfaturamento da proposta ou lance poderá ser objeto de apuração de responsabilidade.
- 4.11. Quando for exigido pelo Pregoeiro, o licitante deverá preencher a ficha técnica do produto ou serviços, juntamente com as informações adicionais. A ficha técnica, quando obrigatória, será enviada através de comando próprio disponível no Sistema ao licitante.
- 4.11.1. O licitante não poderá em hipótese nenhuma se identificar na ficha técnica, sob pena de desclassificação.
- 5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**
- 5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

- 5.2.** Quando autorizado e devidamente justificado pelo pregoeiro, os licitantes poderão alterar a proposta anteriormente inserida no sistema durante a fase de análise de propostas.
- 5.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 5.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 5.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 5.3.** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 5.4.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes, bem como as mensagens automáticas enviadas pelo próprio sistema.
- 5.5.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 5.6.** O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
- 5.7.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura e fechamento da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 5.8.** O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior ou percentual de desconto superior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 5.9.** O procedimento seguirá de acordo com o **MODO DE DISPUTA ABERTO/FECHADO**.
- 5.10.** No **MODO DE DISPUTA “ABERTO/FECHADO”**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 5.10.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 5.10.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 5.10.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
- 5.10.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.10.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

**5.11.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

**5.12.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

**5.13.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 3 (três) horas a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

**5.14.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

**5.15.** Encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

5.15.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.15.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.15.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.15.4. Não se aplicará o desempate de que tratam os artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, quando a primeira colocada também tiver se declarado microempresa ou empresa de pequeno porte.

5.15.5. Havendo empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

5.15.5.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

- 5.15.5.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
  - 5.15.5.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
  - 5.15.5.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade (*compliance*), conforme orientações dos órgãos de controle.
- 5.15.6. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 5.15.6.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
  - 5.15.6.2. empresas brasileiras;
  - 5.15.6.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
  - 5.15.6.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
- 5.16.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
- 5.16.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
  - 5.16.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
  - 5.16.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
- 5.17.** Será desclassificada a proposta que:
- 5.17.1. contiver vícios insanáveis;
  - 5.17.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
  - 5.17.3. **apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;**
  - 5.17.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.17.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

**5.18.** No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

5.18.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

5.18.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

5.18.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

**5.19.** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

**5.20.** Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

**5.21.** Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.21.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.21.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.21.3. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 04 (quatro) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, em campo próprio do Sistema, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.21.4. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

## **6. DA FASE DE HABILITAÇÃO**

- 6.1.** Encerrada a etapa de negociação e aceitação, será iniciada a fase de Habilitação, onde será disponibilizado ao licitante classificado em primeiro lugar, o comando para inserção dos documentos de Habilitação. O prazo para a inserção dos documentos solicitados  **neste edital será de 4 (quatro) horas**, a contar do disparo da mensagem da liberação do comando para inserção dos documentos, sujeito a desclassificação, caso não faça no tempo determinado.
- 6.2.** O pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.3 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- 6.2.1. Registro Cadastral ou Registro de Sanções Administrativas do órgão licitante, se houver; e
- 6.2.2. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica (TCU) (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).
- 6.3.** Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.
- 6.4.** Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar enquadre-se no tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro obedecerá ao disposto nos arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 23/06.
- 6.5.** Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos do licitante melhor classificado para fins de habilitação.
- 6.6. Habilitação Jurídica:**
- 6.6.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, ou registro empresarial devidamente registrado. Em se tratando de sociedade por ações, o estatuto social deverá vir acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores.
- 6.6.2. Autorização para o exercício da atividade a ser contratada, quando cabível.
- 6.6.3. Regularidade Fiscal Federal e Trabalhista**
- 6.6.3.1.** CNPJ: Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica emitido pelo Ministério da Fazenda.
- 6.6.3.2.** Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo à sede ou domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- 6.6.3.3.** Prova de Regularidade para com a Fazenda Nacional, comprovada mediante fornecimento de Certidão conjunta negativa de débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, e Seguridade Social.
- 6.6.3.4.** Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual e Municipal da sede da licitante;

6.6.3.5. FGTS - Prova de regularidade de recolhimento de Fundo de Garantia por Tempo de Serviço-FGTS, mediante a apresentação de Certificado fornecido pela Caixa Econômica Federal.

6.6.3.6. CNDT - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, disponível no Portal do Tribunal Superior do Trabalho ([www.tst.jus.br/certidao](http://www.tst.jus.br/certidao))

### **6.7. Qualificação Econômico-Financeira**

6.7.1. Balanço patrimonial dos últimos dois exercícios sociais exigíveis, apresentados na forma da lei.

6.7.2. Certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo distribuidor da sede da licitante.

6.7.3. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) superiores a 1.

6.7.4. Patrimônio Líquido igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor estimado para a contratação;

6.7.5. É vedada a substituição do Balanço Patrimonial e da Demonstração do Resultado do Exercício por balancetes ou balanços provisórios.

### **6.8. Declarações complementares de apresentação obrigatória:**

6.8.1. Declaração de pleno cumprimento dos requisitos de habilitação.

6.8.2. Em se tratando de microempresa ou de empresa de pequeno porte, declaração subscrita por representante legal do licitante afirmando o seu enquadramento nos critérios previstos no artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, bem como sua não inclusão nas vedações previstas no mesmo diploma legal.

6.8.3. Em se tratando de cooperativa que preencha as condições estabelecidas no artigo 34 da Lei Federal nº 11.488/2007, declaração subscrita por representante legal do licitante afirmando que seu estatuto foi adequado à Lei Federal nº 12.690/2012 e que auferir Receita Bruta até o limite definido no inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

6.8.4. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.

**6.9.** Os documentos exigidos para fins de habilitação serão apresentados por meio eletrônico, via Sistema BBMNET.

6.9.1. Havendo dúvida sobre a veracidade do documento, será exigida a apresentação dos originais não-digitais.

**6.10.** Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

**6.11.** Eventual inabilitação do licitante será considerada para fins de apuração da veracidade das informações prestadas na declaração de cumprimento aos requisitos de habilitação, conforme o art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021.

**6.12.** O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

**6.13.** A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

**6.14.** Os documentos adicionais exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo estipulado pelo pregoeiro.

**6.15.** Após a vinculação dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência:

6.15.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

6.15.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

**6.16.** Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

**6.17.** Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

**6.18.** A documentação exigida na habilitação **poderá** (a critério da administração) ser substituída por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que conforme Art. 70, inciso II da Lei 14.133/2024.

## **7. DOS RECURSOS**

**7.1.** A interposição de recurso contra a decisão proferida pelo pregoeiro observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

- 7.2.** O prazo para apresentação das razões recursais é de **3 (três) dias úteis**, contados da data de intimação ou de lavratura da ata. A interposição do recurso será comunicada aos demais licitantes, os quais poderão apresentar contrarrazões em igual prazo, contado da interposição do recurso, sendo assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 7.3.** A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente após a declaração de vencedor, sob pena de preclusão.
- 7.3.1. O tempo mínimo para manifestação da intenção de recurso será de 30 minutos, podendo o pregoeiro dar provimento ou negar o mesmo.
- 7.4.** Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 7.5.** O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 7.6.** Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 7.7.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

## **8. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**

- 8.1.** Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
- 8.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
- 8.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado e comprovado, não mantiver a proposta em especial quando:
- 8.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- 8.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 8.1.2.3. injustificadamente, pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- 8.1.2.4. deixar de apresentar amostra, quando aplicável;
- 8.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital, quanto o Termo de Referência exigir amostra;
- 8.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

- 8.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 8.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- 8.1.5. fraudar a licitação
- 8.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
  - 8.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
  - 8.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
  - 8.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 8.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 8.1.8. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).
- 8.2.** Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
  - 8.2.1. advertência;
  - 8.2.2. multa;
  - 8.2.3. impedimento de licitar e contratar e
  - 8.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 8.3.** Na aplicação das sanções serão considerados os elementos previstos no art. 156, § 1º, da Lei 14.133/2021.
- 8.4.** As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade, bem como a sanção de multa aplicada em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor da proposta, respeitarão o devido processo legal, obedecerão ao prazo de defesa previsto nos arts. 156 e seguintes, da Lei 14.133/2021.
- 8.5.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida.

## **9. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

- 9.1.** Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar o Edital ou solicitar esclarecimentos, devendo protocolar o pedido no prazo de **até 3 (três) dias úteis** antes da data da abertura do certame.

- 9.2.** A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 9.3.** A impugnação ao edital e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados na forma eletrônica, via Sistema BBMNET.
- 9.4.** Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

## **10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 10.1.** Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 10.2.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 10.3.** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
- 10.4.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 10.5.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 10.6.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 10.7.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 10.8.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 10.9.** O Manual de operações da Plataforma BBMNET Licitações encontra-se disponível aos interessados no Portal [www.novobbmnet.com.br](http://www.novobbmnet.com.br).
- 10.10.** Dúvidas ou esclarecimentos adicionais sobre o uso da Plataforma BBMNET Licitações podem ser obtidas nos canais de atendimento da Plataforma BBMNET Licitações, por e-mail, Whatsapp, telefone e chat disponíveis no Portal [www.novobbmnet.com.br](http://www.novobbmnet.com.br).

- 10.11.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 10.12.** O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://pncp.gov.br/app/editais>.
- 10.13.** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 10.13.1. **ANEXO I – Estudo Técnico Preliminar;**
  - 10.13.2. **ANEXO II – Termo de Referência;**
  - 10.13.3. **ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato (com todas as condições contratuais e exigências específicas de cada caso – serviços, obras ou fornecimentos).**
  - 10.13.4. **ANEXO IV - Modelo de Carta Proposta para execução do objeto do edital.**

Cajamar, 15 de março de 2024

## ANEXO I - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

**Informações Básicas:** referente ao Processo Administrativo Nº 626/2024

**Equipe de planejamento:** Designados pela Portaria nº 23 de 18 de janeiro de 2024 e Portaria nº 22 de 18 de janeiro de 2024.

**Fundamentação Legal:** Lei 14.133/2021 – NLLC e Decreto Municipal nº 7.139/2024.

### INTRODUÇÃO

O Estudo Técnico Preliminar tem por objetivo identificar e analisar os cenários para o atendimento da demanda que consta no Documento de Oficialização da Demanda, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar o respectivo processo de contratação.

#### 1 – DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Constitui objeto deste Estudo Técnico Preliminar a aquisição de produtos de materiais de limpeza e descartáveis a fim de recompor o quantitativo de itens destinados à limpeza e manutenção dos espaços físicos da Câmara Municipal de Cajamar, garantindo a qualidade dos equipamentos e mobiliários, mantendo a eficiência na limpeza do prédio e áreas comuns bem como promover a sustentabilidade ambiental.

#### 2 – DA JUSTIFICATIVA E A NECESSIDADE DA AQUISIÇÃO

A Câmara Municipal de Cajamar-SP, em face do aumento do número de vereadores de 15 para 17, conforme emenda à Lei Orgânica nº 20/2023, e do crescimento do quadro de servidores, enfrenta o desafio de assegurar um ambiente limpo e saudável para todos os que frequentam suas instalações. Essa necessidade é iminente considerando a expansão estrutural da Câmara atualmente em curso.

Os materiais de limpeza existentes estão insuficientes para atender à demanda crescente e sua qualidade varia, comprometendo a eficácia da limpeza, o que torna essa

compra, portanto, um requisito de suma importância para garantir a higiene adequada de todos os espaços.

Os benefícios desta aquisição são significativos, pois, além de promover um ambiente de trabalho mais saudável e agradável, contribuirá para a imagem positiva da Câmara, refletindo seu compromisso com a saúde e o bem-estar de seus funcionários e visitantes. Por outro lado, a falha em adquirir esses materiais pode resultar em um ambiente de trabalho menos higiênico comprometendo não só a manutenção dos equipamentos de patrimônio como também podendo levar a problemas de saúde entre os funcionários e munícipes, promovendo, negativamente, a percepção pública desta Casa de Leis.

Portanto, a aquisição de materiais de limpeza e descartáveis é uma necessidade urgente e inadiável.

### **3 - REQUISITOS DA AQUISIÇÃO**

O fornecedor contratado deverá fornecer materiais de produtos de limpeza para atender às necessidades administrativas da Câmara Municipal de Cajamar, conforme as condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas neste instrumento e no Termo de Referência e seus apêndices (em anexo).

Os produtos deverão ser novos, em suas embalagens originais lacradas, com acondicionamento adequado para o transporte. As embalagens dos produtos devem estar em perfeitas condições, intactas e sem perfurações, e expressar claramente a data de validade do produto, que deverá ser de acordo com o termo de referência, contados a partir da data de recebimento.

Os produtos entregues serão submetidos a uma avaliação visual e sensorial de qualidade e também quantitativa conforme a Autorização de Fornecimento e condições do **Termo de Referência** e seus apêndices. Caso sejam aprovados em acordo com as condições expressas acima, os produtos serão denominados *em conformidade*. Entretanto, estando fora dos padrões acima descritos, os produtos serão considerados *em desconformidade*.

Todos os materiais de produtos de limpeza, higiene e cozinha bem como os procedimentos relacionados ao seu fornecimento, deverão estar de acordo com a legislação vigente e demais dispositivos legais e regulamentares porventura aplicáveis.

## **4 – LEVANTAMENTO DE MERCADO, ESTIMATIVA DE PREÇOS E JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR**

### **4.1 – LEVANTAMENTO DE MERCADO E ESTIMATIVA DE PREÇOS**

Para atender essa demanda, considerou-se que a aquisição de materiais de limpeza e descartáveis é a melhor opção disponível, uma vez que tais materiais são encontrados facilmente no mercado sendo fornecidos por empresas especializadas e consolidadas no setor. Pesquisas realizadas em comércios eletrônicos e, também, no Painel de Preços (<https://paineldeprecos.planejamento.gov.br/>) evidenciam contratações com faixas de valores semelhantes realizadas por outras instituições.

A estimativa inicial do custo da contratação foi calculada para estar em conformidade com os preços de mercado, considerando os preços listados em bancos de dados públicos e as quantidades que serão contratadas.

A conformidade será alcançada, entre outros métodos, através da composição de contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente (presente no Art. 23 da Lei 14.133/21, inciso II).

Além disso, os itens para compra apresentam-se como de fácil determinação e caracterização, não necessitando de estudos aprofundados, já que são itens usuais de consumo. O armazenamento é um fator de fácil conhecimento, pois as próprias embalagens fornecem as informações necessárias para a armazenagem.

O atendimento da demanda é planejado para trazer um impacto menor no orçamento da Câmara Municipal de Cajamar. A aquisição e o instrumento utilizado proporcionam preços fixos ao longo de sua vigência, o que contribui para agilidade na aquisição do produto, minimizando as chances de desabastecimento e eliminando a possibilidade de dispensa ou contratação direta para os produtos apresentados de forma que esta estratégia garanta a eficiência e a economia na gestão dos recursos públicos.

## **4.2 – JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR**

A Câmara Municipal de Cajamar desempenha um papel crucial na prestação de serviços à comunidade e no funcionamento eficiente do governo local. Nesse contexto, a manutenção das instalações limpas e higienizadas é essencial.

A aquisição de materiais de limpeza não apenas promove a saúde e o bem-estar dos servidores, vereadores e visitantes, mas também contribui para a produtividade e a eficácia das operações diárias, de forma que a limpeza adequada é fundamental para a saúde e o bem-estar de todos que frequentam essa instituição. Materiais como desinfetante, água sanitária e sabão em pó são essenciais para manter os espaços livres de vírus e bactérias.

Sendo assim, a aquisição desses itens em maior quantidade pode resultar em preços mais vantajosos, gerando contratos com fornecedores confiáveis, garantindo estabilidade nos custos. Com isso, optar por valores fixos ao longo da vigência do contrato evita flutuações de preços e proporciona previsibilidade orçamentária, assim como a compra regular e planejada garante que não haja falta de materiais essenciais. Dispensas emergenciais ou contratações diretas podem ser evitadas, economizando recursos e tempo, minimizando as chances de desabastecimento, o que garante que os serviços continuem sem interrupções.

Por fim, uma gestão eficiente dos materiais de limpeza nesta Câmara Municipal será essencial para manter um ambiente saudável, digno e funcional. Além disso, a simplicidade de manuseio desses materiais facilita o processo logístico interno, garantindo que todos possam desempenhar suas funções de maneira segura e produtiva.

## **5 - ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES**

A relação dos materiais e quantitativos estão descritos na tabela abaixo e no Termo de Referência, distribuídos em 39 (trinta e nove) itens:

Item	Especificação	Qtidade	Métrica
1	Água Sanitária cloro ativo – 5L	100	Unidade
2	Álcool Líquido 70% - Galão de 1 litro	300	Unidade
3	Álcool Líquido 70% - em gel - Galão de 05 litros	10	Unidade
4	Balde plástico 10 litros	25	Unidade
5	Coador de malha para café com cabo de madeira	10	Unidade
6	Filtro permanente para café nº 102	10	Unidade
7	Copo plástico descartável branco 180ml	38	caixa 2500 unidades
8	Desinfetante Líquido 5 litros	145	Unidade
9	Detergente Líquido Neutro Incolor – 500ml	240	Unidade
10	Escova Sanitária Multiuso de Plástico	20	Unidade
11	Esponja de aço carbono 60g	20	Pct 60g e 8 unidades
12	Esponja Dupla Face Verde e Amarela.	600	Unidade
13	Flanela de algodão branca 38x58 cm	220	Unidade
14	Flanela de algodão amarela 38x58 cm	120	Unidade
15	Filtro de papel nº103	80	Caixa 30 unidades
16	Guardanapo de papel – 19,5 x 19,5 cm	380	Pacote 50 folhas
17	Inseticida aerossol - 300ml/241g	100	Unidade
18	Limpador multiuso 500ml	160	Unidade
19	Limpa Vidros 500 ml	40	Unidade
20	Lustra móveis - 500ml	150	Unidade
21	Luvras nitrílica para limpeza tamanho Médio	03	Pacotes 100 unidades
22	Mexedor plástico para café	02	Pacote 500 unidades
23	Odorizador de ambiente aerossol - 360ml/305g.	170	Unidade
24	Pá para coleta de lixo com cabo longo de madeira.	10	Unidade
25	Palito roliço higiene bucal.	25	Caixa 100 unidades
26	Pano de chão xadrez.	190	Unidade
27	Pano de prato.	04	Pacotes 10 unidades

28	Palito de Fósforo curto	30	Caixa de 10 unidades de 40 itens
29	Papel Higiênico folha dupla 30mx10cm	160	Pacote 12 rolos
30	Papel Higiênico FL simples - Bobina, em rolo 10cm x 300m	50	Pacote 8 rolos
31	Papel Toalha Bobina 200m x 20cm	60	Pacote com 6 rolos
32	Prendedor de madeira 6 a 9 cm para roupas e tecidos	10	Embalagem 12 unidades
33	Rodo médio cabo plastificado suporte 40cm	25	Unidade
34	Sabão em Pó em embalagem de 1 Kg	85	Unidade
35	Sabonete líquido - galão 5 litros	90	Unidade
36	Saco de lixo 30L	200	Pacote 100 unidades
37	Saco de lixo preto 110 litros reforçado	18	Pacote 100 unidades
38	Vassoura de cerdas curtas com cabo de madeira – escovão	12	Unidade
39	Vassoura de cerdas longas com cabo de madeira	20	Unidade

## 6- ESTIMATIVAS DO VALOR DA AQUISIÇÃO (PESQUISA DE PREÇOS)

A diretrizes para a pesquisa de preço encontram-se no art. 23, § 1º, incisos I a V, Lei nº. 14.133/2021.

Neste caso, utilizou-se a técnica prevista no inciso II do § 1º do art. 23 da Lei nº. 14.133/2021:

“§ 1º No processo licitatório para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, conforme regulamento, o valor estimado será definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada ou não: (...)

II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;”

Desta forma, foram utilizadas como estimativa de preço contratações anteriores com a Administração Pública, no período de até um ano da pesquisa de preço, por meio de banco de dados do Painel de Preços, portal gratuito do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos (MGI), bem como consultas a sites especializados disponíveis na *web* de domínio público com data e hora de acesso, presentes no Processo 626/2024.

## **7- DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

A Câmara Municipal de Cajamar, diante do aumento de vereadores e colaboradores, identificou a urgência em manter os ambientes limpos e seguros. Para isso, propõe-se um Processo Licitatório por Pregão Eletrônico para a aquisição de 39 itens de limpeza, higiene e cozinha, os quais são essenciais para promover um local de trabalho saudável e sustentável.

O processo licitatório, seguindo o Sistema de Registro de Preço, permitirá contratações flexíveis e vantajosas, sem vincular totalmente a Administração aos quantitativos, de modo que as empresas contratadas, após a licitação, deverão cumprir o fornecimento dos materiais conforme o prazo estabelecido no termo de referência, garantindo o bem-estar coletivo e a imagem institucional perante a sociedade.

## **8- JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO**

Não haverá parcelamento da solução.

## **9- DO PAGAMENTO:**

O pagamento dos produtos adquiridos pela Câmara Municipal será efetuado em **até 30 (trinta) dias** após a entrega efetiva e o recebimento da Nota Fiscal no

almoxarifado, conforme documentação formalizada pela instituição. O montante acordado incluirá todos os impostos, encargos sociais e despesas adicionais, como frete. Se houver irregularidades fiscais, o prazo para pagamento iniciará após a correção do respectivo documento.

Reajustes de preços serão considerados somente após o período de validade da proposta original, com base em uma planilha detalhada de custos e um pedido fundamentado e aprovado pela Câmara, assegurando o equilíbrio financeiro do contrato.

Após a assinatura do contrato, quaisquer alterações legais em tributos ou encargos futuros resultarão em ajustes no valor contratual, em que os preços acordados serão recalculados, tanto para mais quanto para menos, se, após a entrega da proposta, surgirem novas legislações ou alterações nas já existentes que influenciem diretamente os tributos ou encargos legais, afetando assim os preços que foram previamente definidos no contrato (art. 134, Lei nº. 14.133/2021).

## **10 – DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO**

Este Estudo Técnico Preliminar visa a contratação de uma empresa especializada no fornecimento de produtos de limpeza, produtos de conservação de ambientes e de materiais descartáveis.

Portanto, identificou-se uma solução de mercado capaz de atender plenamente às exigências da Câmara Municipal de Cajamar, de acordo com a avaliação prévia efetuada, estando em conformidade com a legislação atual.

Cajamar, 15 de março de 2024.

## ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA

A Câmara Municipal de Cajamar, através deste instrumento público, solicita a **aquisição de produtos de higiene, limpeza e cozinha** visando recomposição dos itens do setor de almoxarifado para consumo de servidores, vereadores e visitantes.

### 1. CONDIÇÕES GERAIS DE CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” e “i” e XLI da Lei nº 14.133/2021).

1.1. Os produtos apresentados abaixo, se enquadram de acordo com o Art. 29 da Lei 14.133/2021 na hipótese de pregão, em que o objeto deve possuir padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, conforme descritos abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QTD ANUAL
1.	<b>Água Sanitária cloro ativo - 5 litros.</b> Para uso geral, composta com cloro ativo, ação alvejante e desinfetante, acondicionada em frasco plástico leitoso de 5000 ml e tampa em rosca. composição: bactericida, hipoclorito de sódio, carbonato de sódio e água. princípio ativo de 2,0 a 2,5 p/p. deverá constar da embalagem do produto: dados de identificação do fabricante e precauções. Marcas de referência: Ypê, Suprema, Lysoform, ou superior.	Unidade	100
2.	<b>Álcool Líquido 70%</b> - Galão de 1 litro transparente, antimicrobial, bactericida de ação antibiótica e fungicida, composto de aditivo espessante methenamine, álcool, essência e água. deverá matar 99,9% dos germes comuns. Produto biodegradável.	Unidade	300
3.	<b>Álcool líquido 70% em GEL-</b> Galão de 5 litros transparente, antimicrobial, bactericida de ação antibiótica e fungicida, composto de aditivo espessante methenamine, álcool, essência e água. deverá matar 99,9% dos germes comuns. Produto biodegradável.	Unidade	10
4.	<b>Balde plástico 10 litros</b> - alça metálica. Feito com material resistente e alta rigidez.	Unidade	25
5.	<b>Coador de malha para café com cabo em madeira</b> Dimensões médias: Diâmetro: 13,5 cm Profundidade: 20 cm Comprimento do cado: 10 cm Comprimento total: 24 cm.	Unidade	10

6.	<b>Filtro permanente para café N* 102.</b> Dimensões médias: Diâmetro: 13,5 cm.	Unidade	10
7.	<b>Copo plástico descartável branco 180ml</b> - caixa com 2.500 unidades - Branco fabricado em polipropileno, atóxico resistente a temperatura de até 100°C os materiais empregados na fabricação dos copos devem obedecer às exigências da NBR 14865/2012. Os copos devem ser homogêneos, isentos de matérias estranhas, bolhas, rachaduras, furos e deformações. Não devem apresentar sujidade interna ou externamente, isentas de bordas afiadas e rebarbas, os copos devem trazer gravados em relevo com caracteres visíveis e de forma indelével a marca ou identificação do fabricante, capacidade do copo e símbolo de identificação do material para reciclagem, conforme NBR 13230. Os copos deverão ser embalados em saco plástico de 100 unidades cada e acomodados em caixa de papelão com total de 2.500 copos em cada caixa	Caixa com 2500 Unidades	38
8.	<b>Desinfetante Líquido 5 litros</b> Com Ação Germicida E Bactericida Acondicionado Em Embalagem Plástica Resistente Com Alca E Tampa Rosqueável de uso geral. Deve eliminar 99,9% das bactérias, germes e fungos. Além de promover uma limpeza completa, ele perfuma o ambiente deixando um frescor agradável. O produto deverá ter comprovação contra cepas específicas de bactérias taphylococcus aureus e salmonella choleraesuis. Composição: cloreto de alquil dimetil benzil amonio 0,4 a 0,5%. Fragrâncias: lavanda, eucalipto ou jasmim. Deverá constar na embalagem: instruções de uso, número do lote e validade, dados do fabricante, químico responsável e respectivo CRQ, dados de identificação do fabricante e o número da autorização de funcionamento no MS. Marcas de referência: sanapy, Veja, Bombril, Casa ou superior.	Unidade	145
9.	<b>Detergente Líquido Neutro Incolor</b> (Lava-Louças), Em Frasco Plástico De <b>500ml</b> . Características técnicas: - Detergente líquido neutro; - Embalado em garrafa plástica de 500 ml; O produto deverá ser inofensivo à pele e isento de partículas insolúveis ou material precipitado; O produto deverá observar os critérios de eficácia e segurança, comprovados pela regularidade (registro ou notificação) junto à ANVISA. Composição: tensoativos aniônicos, sequestrante, conservantes, espessante, corante, fragrância e água. Componente ativo: linear alquil benzeno sulfonato de sódio. Produto testado dermatologicamente, devendo conter tensoativo biodegradável. Marcas de referência: Ypê, Bombril, Minuano ou superior.	Unidade	240

10	<b>Escova Sanitária Multiuso de Plástico</b> – Embalagem contendo escova e pote de armazenagem de plásticos. Medidas aproximadas da escova: largura 7 cm e altura 32 cm. Medidas aproximadas do pote: altura 10 cm; largura 10 cm. Com cerdas em formato circular. Marcas de referência: Veja, Bombril, Casa ou superior.	Unidade	20
11	<b>Esponja de aço carbono 60g</b> , de textura macia, isenta de sinais de oxidação. As esponjas deverão ser embaladas em sacos plásticos selados, com número de unidades e demais informações exigidas pela legislação em vigor.	Pacote com 60g e 8 unidades	20
12	<b>Esponja Dupla Face Verde e Amarela.</b> Unidade Características técnicas: Medindo 110mm x 75mm x 20mm, composta por espuma de poliuretano, fibra sintética com abrasivos. Embalada em pacote plástico contendo 4 unidades, dados do fabricante, composição e validade e data de fabricação; Utilizada em limpeza geral em cozinhas industriais, restaurantes e similares e indústrias de alimentos, devendo ser capaz de remover resíduos e incrustações; Deve possuir dupla ação, o lado verde atua na limpeza da sujeira pesada enquanto que a espuma amarela limpa a sujeira leve de peças delicadas como porcelanas e vidros; unidas com resina à prova d'água sem nenhum descolamento; Quando embebida em detergente não deverá murchar, esfiapar-se ou soltar pedaços durante o processo de esfregadura.	Embalagem com 1 Unidade	600
13	<b>Flanela de algodão branca 38x58 cm</b> - Ideal para polimento de móveis, vidros e limpeza em geral. Especificações: Tecido: 100% algodão Cor: Branca Medidas gerais: 40 x 60cm	Unidade	220
14	<b>Flanela de algodão amarela ou laranja tamanho médio de 38x58 cm</b> - Ideal para polimento de móveis, vidros e limpeza em geral. Especificações: Tecido: 100% algodão Cor: amarela. Medidas gerais: 40 x 60cm	Unidade	120
15	<b>Filtro de papel nº103.</b> Característica: filtro para cafeteira elétrica n.4 micro furos exclusivos, dupla costura, dimensões 24 x 13 x 40 cm;	Caixa 30 Unidades	80
16	<b>Guardanapo de papel.</b> Especificações: Sua embalagem deverá ser plástica com picote em um dos lados na parte superior e inferior. Produto com 100% fibras naturais, deverá constar na embalagem produto não perecível e conservar em lugar seco, número do SAC. Folha Dupla, Alto Padrão Guardanapos acima de 19,5 x 19,5 cm - Embalagem com 50 guardanapos.	Pacote com 50 folhas	380
17	<b>Inseticida aerossol - 300ml/241g</b> à base de água suficiente para matar mosquitos (inclusive o mosquito da Dengue, Zika Vírus e Chikungunya), pernilongos,	Unidade	100

	muriçocas, carapanãs, moscas, baratas, aranhas e pulgas. Composição básica: Composição: Imiprotrina, Cepemetrina, água, emulsificantes, solventes, Antioxidante e proplelente.		
18	<b>Limpador multiuso 500ml</b> - Características Técnicas: - Para uso geral com múltiplas funções como remover manchas e sujeiras, em fogões, geladeiras, pias, e demais superfícies laváveis; - o produto deverá ser inócuo à pele e isento de partículas insolúveis ou material precipitado. Mata 99% vírus e bactérias. Composição básica: Alquil benzeno sulfonato de sódio, Lauramina óxida, Alcalinizante, Coadjuvantes, Conservante, Agentes de controle de ph, Fragrâncias, Água. Marcas de referência: Veja, Casa, Ypê ou superior.	Unidade	160
19	<b>Limpa Vidros 500 ml</b> com borrifador. Produto biodegradável sem agressão ao meio ambiente, super concentrado de alto poder desengordurante e rápida secagem. Com agentes detergentes (tensoativos), solventes, rápida diluição em água e dispensa enxágue e facilmente removido da superfície. Não inflamável e adepto à limpeza de vidros, cristais, vidraças e espelhos, aço inoxidável, superfícies cromadas e fórmicas. Composição básica: Composição: Tensoativos aniônicos, alcalinizante, coadjuvantes, conservante, fragrância e água. Marcas de referência: Veja, Rodabrill ou superior.	Unidade	40
20	<b>Lustra móveis - 500ml</b> - Limpa e dá brilho para em móveis com um perfume de lavanda de longa duração. Pode ser. utilizado em azulejos, armários de formica, superfícies de mármore, vidros, espelhos, madeira tratada, plásticos, esmaltados e eletroacústicos. Composição básica: Solvente, Silicone, Emulsificante, opacificante, coadjuvante, Espessante e Água. Marcas da referência: Poliflor, Ypê, Bombril ou superior.	Unidade	150
21	<b>Luva nitrílica para limpeza - tamanho Médio</b> , sem pó/talco. Utilizada para limpeza e trabalhos gerais que requerem a proteção das mãos contra agentes químicos e outros produtos que possam danificar a pele. Em formato anatômico, que proporciona toque suave e excelente conforto durante o uso.	Pacote com 100 Unidades	3
22	<b>Mexedor plástico para café palheta cristal descartável</b> . Dimensões médias: Comprimento 110 mm, largura da haste 3 mm, espessura da haste 2 mm, largura da pá 9 mm, espessura da pá – 1,2 mm. Material Poliestireno cristal.	Pacote com 500 Unidades	2
23	<b>Odorizador de ambiente aerossol - 360ml/305g</b> . Elimina maus odores como de banheiro, peixe, Alho, animais domésticos, umidade, cigarro e suor;	Unidade	170

	Composição básica: água, solvente, alcalinizante, antioxidantes, fragrâncias, preservante, emulsificante, coadjuvante e propelentes.		
24	<b>Pá para coleta de lixo de plástico com cabo longo de madeira.</b> Dimensões médias: cabo com 80 cm e base 24 cm.	Unidade	10
25	<b>Palito roliço higiene bucal</b> 100 unidades, cor: madeira clara; palito roliço de madeira; pontiagudo nas extremidades; conteúdo: 100 unidades. Dimensões: - 3 x 3 x 8 cm (Comprimento x Largura x Altura); Em caixa.	Caixa com 100 Unidades	25
26	<b>Pano de chão xadrez</b> Composição: 100% algodão, Comprimento: 65cm, Largura: 40cm, Cor: Cinza Xadrez 40cmx62cm.	Unidade	190
27	<b>Pano de prato</b> dimensões: 40x68cm sem estampa. Macio e absorvente, 90% a 100% algodão, sem fiapos, cor branca.	Pacote com 10 Unidades	4
28	<b>Palito de Fósforo curto</b> - Composto: Fósforo, clorato de potássio e aglutinantes; corpo em madeira.	Caixa com 10 Unidades de 40 itens	30
29	<b>Papel Higiênico Folha dupla</b> , Cor Branca em rolo 10cm x 30m, classe 100% fibras celulósicas, com as seguintes características: Classe 01, neutro; na cor branca; alvura ISO maior que 80%; índice de maciez igualou menor que 5,5 nmlg; resistência a tração ponderada igualou maior que 90 n/m; quantidade de pintas igualou menor que 20 mm <sup>2</sup> /m <sup>2</sup> ; tempo de absorção de água igualou menor que 5s; conforme norma ABNT NBR 15464-2 e 15134; Marcas de referência: Neve, Elite, ou superior.	Pacote com 12 rolos	160
30	<b>Papel Higiênico Folha simples - Bobina</b> , Cor Branca em rolo 10cm x 300 metros, classe 100% fibras celulósicas, com as seguintes características: Classe 01, neutro; na cor branca; alvura ISO maior que 80%; índice de maciez igualou menor que 5,5 nmlg; resistência a tração ponderada igualou maior que 90 n/m; quantidade de pintas igualou menor que 20 mm <sup>2</sup> /m <sup>2</sup> ; tempo de absorção de água igualou menor que 5s; conforme norma ABNT NBR 15464-2 e 15134;	Pacote com 8 rolos de 300mx10cm	50
31	<b>Papel Toalha Bobina</b> 200m x 20cm - 100% celulose de qualidade, macio e resistente. Dimensões: 46 x 31 x 21 cm. Folha simples.	Pacote com 6 rolos	60
32	<b>Prendedor de madeira 6 a 9 centímetros de comprimento para roupas e tecidos</b> , em madeira reflorestada, com molas flexíveis galvanizadas e duráveis.	Embalagem com 8 Unidades	10
33	<b>Rodo médio cabo plastificado suporte 40cm.</b> Com borrachamento duplo, indicado para uso em ambientes internos	Unidade	25

	e com piso liso, com cabo de madeira com encaixe giratório. Cabo: 1,20m		
34	<b>Sabão em Pó em embalagem de 1 Kg</b> - apresentado sob forma de pó, é um produto obtido a partir do processo de saponificação de ácidos graxos com hidróxido de sódio e tensoativos destinado a limpeza pesada em geral. Composição básica: Tensoativo Aniônico, Tamponantes, Coadjuvantes, Sinergista, Corante, Enzimas, Branqueador Óptico, Fragrâncias, Carga, Alquil Benzeno Sulfonato de Sódio. Marcas de referência: Ypê, Omo, Minuano ou superior.	Unidade	85
35	<b>Sabonete líquido - galão 5 litros</b> Limpeza e suavidade para as mãos. Ótimo produto para limpeza das mãos, levemente perolado. Indicado para a higienização das mãos. Diluições: Pronto para uso.	Unidade	90
36	<b>Saco de lixo 30L</b> , com dimensões aproximadas de 59cm de largura x 62cm de altura x 25cm de profundidade, vem embalado em pacote com 100 unidades. Com capacidade para 6kg, alta resistência.	Pacote com 100 Unidades	200
37	<b>Saco de lixo preto 110 litros</b> reforçado - confeccionado com resina termoplástica virgem, nas dimensões aproximadas de 1m x 90cm, fabricado em polietileno, na cor preta. O produto deverá estar de acordo com a norma da ABNT NBR 9191. Espessura 0,12. Alta resistência.	Pacote com 100 Unidades	18
38	<b>Vassoura de cerdas curtas com cabo de madeira – Escovão</b> - unidade Especificações: Vassoura de cerdas sintéticas com Cabo de Madeira Cabo plastificado Tamanho da Base: 30cm Tamanho do Cabo: 120cm. Para limpeza, tipo “escovão”.	Unidade	12
39	<b>Vassoura de cerdas longas com cabo de madeira</b> - unidade Especificações: Vassoura de cerdas longas sintéticas longas com Cabo de Madeira Cabo plastificado Tamanho da Base: 30cm Tamanho do Cabo: 120cm.	Unidade	20
	<b>ITENS</b>	<b>TOTAL</b>	

## 2. DAS CONDIÇÕES:

2.1. **Prazo de entrega e vigência do contrato:** A ata de registro de preços terá validade de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, conforme acordo entre as partes. Os itens serão entregues conforme solicitação mensal ou trimestral da Câmara Municipal de Cajamar. A estimativa de quantidade e valor (se for o caso) prevista neste termo de referência são de consumo durante o ano.

- 2.2. **Local e prazo de entrega:** Av. Prof. Valter Ribas de Andrade, 555 - Centro, Cajamar - SP, 07752-000. No setor de almoxarifado da Câmara Municipal de Cajamar. Os itens deverão ser entregues no **prazo máximo de 7 (sete) dias úteis**, após solicitação da Câmara Municipal de Cajamar.
- 2.3. **Condições de Pagamento:** 30 (trinta) dias após a liquidação mediante transferência bancária ou boleto de cobrança.
- 2.4. **Tipo de despesa:** Material de consumo.
- 2.5. **Tipo de licitação:** Pregão eletrônico para Registro de Preços – MENOR PREÇO POR ITEM
- 2.6. **Modelo de execução do objeto:** O objeto do presente Termo de Referência será entregue mediante solicitações esporádicas da Câmara Municipal de Cajamar **ao longo do ano** conforme demanda interna do setor de almoxarifado. O melhor preço apresentado na Ata de Registro de Preços será o responsável pela demanda, e os demais, conforme ordem de classificação apresentada na disputa.
- 2.7. **Modelo de gestão do contrato:** a fiscalização da contratação durante seu prazo de vigência será estabelecida de acordo com a designação do diretor administrativo da Câmara Municipal de Cajamar, através de instrumento formal.
- 2.8. **Forma e critérios de seleção do fornecedor:** a forma de seleção do fornecedor será com base no MENOR PREÇO, após disputa por meio de PREGÃO ELETRÔNICO visando ATA DE REGISTRO DE PREÇOS para compras anuais em dia e horário publicados pela Câmara Municipal de Cajamar.
- 2.8.1. O portal utilizado para divulgação da disputa e participação dos fornecedores é o BBMNET (Bolsa Brasileira de Mercadorias – através do endereço: <https://novobbmnet.com.br/>. Para participar é necessário realizar um cadastro no site e estar logado. Para se cadastrar é necessário entrar no endereço: <https://bbmnet-cad-participantes-prd.firebaseio.com/auth/cadastro> .
- 2.9. **Estimativa do valor da Contratação:** o valor da contratação foi estimado de acordo com pesquisa de preço no Painel de Preços do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos, do seguinte endereço: <https://paineldeprecos.planejamento.gov.br/> através de contratações anteriores com a administração pública no estado de São Paulo ou limítrofes no período anterior a um ano da data da pesquisa. Os valores inexequíveis e muito acima do valor de mercado foram desprezados e excluídos na análise, com o intuito de praticar o equilíbrio nos preços visando a economicidade e a contratação mais vantajosa para a administração pública visando ao interesse público. Porém, alguns itens não foram encontrados no banco de dados de Painel de Preços, sendo assim, a técnica utilizada para cotação de preços foi a do inciso III, o qual apresenta: “utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso”.
- 2.10. A Câmara Municipal de Cajamar optou por não divulgar o valor estimado dos itens a serem contratados, de acordo com o Art. 24 *caput* da Lei 14.133/2024, visando a melhor oferta de acordo com o preço de mercado dos fornecedores. O critério de

seleção do fornecedor será MENOR PREÇO, o que torna discricionária a divulgação do valor estimado no procedimento. Os valores dos itens e o cálculo de estimativa encontram-se instruídos em processo administrativo (PROCESSO 626/2024), estando abertos para efeito de controle interno e externo, de acordo com a referida Lei, acima citada.

- 2.11. O intervalo entre os lances será de R\$00,01 (UM CENTAVO) para efeito de disputa no procedimento licitatório.
- 2.12. Na hora que a empresa participante da licitação apresentar a proposta comercial ou lance no site, todos os valores devem estar incluídos nesta, inclusive os referentes a impostos e frete.
- 2.13. O método citado acima que foi utilizado na estimativa de preço, justifica-se pela celeridade e principalmente pela precisão em refletir preços praticados anteriormente pela administração pública, ampliando a competição e refletindo mais à realidade da administração pública.

2.14. **Dotação Orçamentária:**

PODER LEGISLATIVO: 01.00.00

CÂMARA MUNICIPAL: 01.01.01

MANUTENÇÃO DA CÂMARA: 01.0310078.2108

**MATERIAL DE CONSUMO: 3.3.90.30.00**

- 2.15. **A Câmara Municipal de Cajamar, conforme necessidade, poderá solicitar além do quantitativo anual estimado neste Termo de Referência, o que não vinculará a detentora da ata, que poderá ou não fornecer.**
- 2.16. O contrato com a detentora da ata poderá ultrapassar o prazo de vigência da ata, desde que seja celebrado ainda com a ata de registro de preços em vigência, dentro do prazo de validade previsto neste Termo de Referência.
- 2.17. O objeto desta licitação será fornecido de acordo com as necessidades da contratante e somente mediante a apresentação de requisição formal por escrito de ordem de serviço/fornecimento.
- 2.18. **É EXPRESSAMENTE VEDADA A SUBCONTRATAÇÃO DO OBJETO DESTES EDITAIS, sob pena de anulação da contratação e cancelamento da Ata de Registro de Preços para este licitante, sem prejuízo da aplicação de penalidade prevista na Lei 14.133/2021, sendo convocado o segundo colocado.**
  - 2.18.1. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato, constitui motivo para rescisão do contrato nos termos da Lei 14.133/2021.
- 2.19. Serão rejeitados os produtos em desacordo com as determinações do Edital e seus anexos, ficando os mesmos sujeitos ao controle pelo Gestor/Fiscal do contrato;
  - 2.19.1. No caso de violações nas embalagens, produtos fora do prazo de validade ou outros defeitos a substituição deverá ocorrer no prazo de **3 (três) dias úteis**, após requisição escrita da contratante, devendo a contratada, obrigatoriamente atualizar os correspondentes documentos.

2.20. Os custos de substituição dos produtos rejeitados correrão exclusivamente a expensas da Empresa vencedora.

### **3. DAS PENALIDADES E SANÇÕES PELO INADIMPLEMENTO**

3.1.A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela administração municipal, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às seguintes penalidades:

- a. Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor global da obrigação não cumprida; ou
- b. O pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

3.2.O atraso injustificado na efetiva consecução do objeto contratado, sem prejuízo do disposto no §9º do artigo 156, da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, sujeitará o contratado à multa de mora, calculada por dia de atraso da obrigação não cumprida, na seguinte conformidade:

- 3.2.1. Atraso de até 30 (trinta) dias, multa de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, a contar da data inicial do descumprimento; e
- 3.2.2. Atraso superior a 30 (trinta) dias, multa de 1% (um por cento) ao dia. Pela inexecução total ou parcial do objeto contratado, poderão ser aplicadas ao contratado as seguintes penalidades: I. multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida; ou
- 3.2.3. Multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim. III. ressarcimentos de eventuais danos ocasionados face a inexecução do contrato.

3.3.A mora será considerada a partir do primeiro dia subsequente ao término do prazo para a execução do ajuste.

3.4.O valor do ajuste a servir de base de cálculo para as multas referidas nos artigos anteriores, será o global reajustado até a data de aplicação da penalidade.

3.5.As multas serão corrigidas monetariamente, de conformidade com a variação do IPC/FIPE, a partir do termo inicial, fixado no artigo 5º, até a data de seu efetivo recolhimento.

3.6.As sanções previstas no art. 156 da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, serão aplicadas pelo Presidente da Câmara de Cajamar, ou pela autoridade administrativa indicada, após processo administrativo próprio.

3.7.O processo administrativo próprio para aplicação das sanções previstas no art. 156 da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, será conduzido por Comissão Permanente Processante a ser instituída por meio de Portaria editada pelo Presidente da Câmara de Cajamar e recairá sobre servidores nomeados;

3.8.Da decisão cabe recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis.

3.9.O recurso será dirigido à Autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua

motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

- 3.10. Caso a decisão tenha sido proferida pelo Presidente da Câmara de Cajamar, caberá apenas o pedido de reconsideração de ato no prazo previsto no caput deste artigo, a qual terá prazo de 20 (vinte) dias úteis para proferir sua decisão.

#### **4. JUSTIFICATIVA**

- 4.1.A justificativa da necessidade atribui-se a importância em manter na Câmara Municipal de Cajamar com o estoque necessário de produtos de higiene, limpeza e cozinha para a preservação do ambiente da Câmara em condições adequadas de higiene para o andamento dos trabalhos e para a saúde dos servidores, vereadores, assessores e visitantes.

#### **5. DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 5.1.Os produtos deverão ser entregues com todos os custos tributários, fretes e custos comerciais incluídos no preço da proposta, de acordo com as especificações e sugestões de marcas indicadas neste termo de referência, dentro do prazo de validade e com lote especificado na embalagem, sob pena não aceitação pelo setor de almoxarifado com troca sem ônus para a Câmara Municipal de Cajamar.

**Cajamar, 26 de fevereiro de 2024**

**Leandro Nascimento Lima**

**Agente de Contratação**

## ANEXO III – MINUTA CONTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Nº \_\_\_\_\_

Aos .....dias do mês de .....de dois mil e vinte e quatro, nesta cidade de Cajamar, Estado de São Paulo, de um lado a Câmara Municipal de Cajamar, entidade de direito público interno, com sede à Av. Prof. Valter Ribas de Andrade, 555, inscrita no CNPJ nº 51.447.472/0001-28, neste ato representada por seu Presidente Sr. Cleber Cândido da Silva, brasileiro, .....portador de Cédula de Identidade RG nº .....inscrito no CPF/MF .....residente e domiciliado nesta cidade de Cajamar, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021 e em face da classificação da proposta apresentada no EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024 – Processo nº 626/2024 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, por deliberação do(a) Pregoeiro (a) e sua Equipe (a), homologada pela autoridade competente e publicada no site da Câmara Municipal de Cajamar e diário oficial da cidade, RESOLVE, neste ato, registrar os preços dos produtos descritos na proposta apresentada pela empresa, a seguir relacionados, oferecidos pela Empresa, classificada em 1º lugar, estabelecida à Rua..... , Bairro..... , CEP: ....., inscrita no CNPJ nº ....., com Inscrição Estadual nº .....e Inscrição Municipal nº ....., aqui representada por (sócio, procurador, etc.)....., portador da CIRG nº ..... e inscrita (o) no CPF/MF nº....., residente e domiciliado (a) à Rua..... , Bairro....., CEP..... Estado.

### 1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação trata da **eventual aquisição de produtos de limpeza, higiene e cozinha através de Sistema de Registro de Preços** para a Câmara Municipal de Cajamar conforme estimativa anual apresentada, especificações, condições, quantidades e exigências em **Edital (Processo 626/2024)**.

1.2. A Câmara poderá, por meio do Departamento de Compras e Licitações, adquirir o objeto da licitação de dois ou mais fornecedores que detenham preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento do detentor e obedecendo a ordem de classificação das respectivas propostas.

### 2. DO PREÇO

2.1. . O valor global do objeto é de R\$ (     ), sendo o valor unitário, os seguintes:

Item	Descrição dos Produtos	Quant	Unidade	Valor unitário	Valor total Global

2.2. No ato da entrega, os itens, serão inspecionados pela contratante podendo ser recusado e solicitada a substituição do produto que não estiverem de acordo com

o edital e normas vigentes. Com troca sem ônus para a Câmara Municipal de Cajamar.

- 2.3. A empresa deverá ao fornecer a quantidade solicitada pela Câmara, mediante termo de fornecimento, não podendo, portanto, estipular em sua proposta de preços, o fornecimento de quantidade mínima ou máxima.
- 2.4. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que dele poderão advir, facultando-se a realização específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.
- 2.5. Os preços dos produtos são fixos e equivalentes aos de mercado na data de apresentação da proposta.
- 2.6. Os preços propostos são considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, fretes, emolumentos, contribuições sociais e para-fiscais), transportes de materiais, embalagens, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada nesta Ata e no Edital.

### **3. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

- 3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a **validade de 12 (doze) meses**, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, podendo ser prorrogado por igual período conforme acordo entre as partes.
- 3.2. A existência de preços registrados não obriga a Câmara a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios de contratação, respeitada a legislação pertinente às licitações e ao sistema de registro de preços, assegurando-se ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.
- 3.3. A ata de registro de preços poderá sofrer reajuste, repactuação e revisão nas hipóteses legais.

### **4. DA ADMINISTRAÇÃO DA ATA**

- 4.1. A administração da ata de registro de preços decorrente deste **Pregão Eletrônico (Processo 626/2024)** caberá a Divisão de Compras e Licitações da Câmara Municipal de Cajamar.

### **5. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS:**

- 5.1. No recebimento e aceitação do objeto serão observadas, no que couber, as disposições do Art. 140 da Lei 14.133/2021;
- 5.2. Os itens deverão ser entregues no setor de Almojarifado da Câmara Municipal de Cajamar no **prazo máximo de 7 (sete) dias úteis**, após solicitação formal da contratante.
  - 5.2.1. O recebimento provisório será feito pelo setor de almojarifado da Câmara Municipal de Cajamar no prazo de **2 (dois) dias da entrega dos produtos**.

- 5.2.2.** O recebimento definitivo será feito no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis** assinatura do recebimento provisório.
- 5.3.** O objeto deverá, por ocasião da entrega, atender a todas as especificações deste Edital e respectivos anexos, sob pena de não aceitação do mesmo.
- 5.4.** Caso problemas na garantia dos produtos por falhas posteriores ao recebimento definitivo a contratada deverá substituir o produto danificado e dentro do período de garantia em **até 5 (cinco) dias úteis**, facultando a substituição por similar até que um novo item segurado seja enviado à Câmara Municipal de Cajamar.
- 5.5.** O recebimento, do objeto do presente Instrumento, dar-se-á no endereço já informado na Av. Prof. Valter Ribas de Andrade, 555, no setor de almoxarifado, pelo qual será dado o recebimento provisório.
- 5.6.** A entrega do produto deverá ser efetuada sempre que solicitada, e não serão tolerados atrasos sem justificativas prévias.
- 5.7.** Todos os produtos serão conferidos no momento da entrega, e se a quantidade e/ou qualidade dos mesmos não corresponder às especificações exigidas, a remessa não será aceita pela Câmara Municipal de Cajamar, devendo ser **substituída em até 3 (três) dias úteis**, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis;
- 5.8.** Se a detentora com preço registrado em primeiro lugar não receber ou não retirar a Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento, no prazo de 01 (um) dia útil, contados da data da convocação, a Administração convocará a empresa com preço registrado em segundo lugar, para efetuar o fornecimento, ao preço do primeiro classificado, e assim por diante quanto às demais detentoras, sendo aplicadas às faltosas as penalidades cabíveis.
- 5.9.** Será dado como retirada/recebida, a Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento enviada via Fax-símile e/ou e-mail.
- 5.10.** Os produtos objetos desta licitação deverão ser entregues acompanhados de notas fiscais distintas, ou seja, de acordo com a Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento, constando o número da Ata de Registro, o produto, o valor unitário, a quantidade, o valor total e o local da entrega. Além das demais exigências legais.
- 5.11.** A detentora será obrigada a realizar entrega na quantidade e prazo previstos na ata, de acordo com as quantidades solicitadas pela Câmara Municipal de Cajamar, e que durante o prazo de vigência do registro de preços sob pena de sanções administrativas.
- 5.12.** A empresa com preços registrados passará a ser denominada detentora da ata de registro de preços, após a assinatura da ata.
- 5.13.** O compromisso de fornecimento do objeto licitado será formalizado pela Ata de Registro de Preços e pela Nota de Empenho ou instrumento equivalente.
- 5.14.** A celebração do compromisso de entrega e fornecimento será formalizada com a assinatura da Ata e pelo recebimento ou retirada da nota de empenho ou instrumento equivalente pela detentora da ata;

**5.15.** A realização da entrega deverá ser efetuada através de solicitação de Ordem de Serviço/Fornecimento emitida pela Câmara Municipal de Cajamar, datada e assinada.

**5.16.** As quantidades solicitadas serão de acordo com a necessidade, respeitando-se o valor estimado.

**5.17.** A contratada deverá arcar com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais.

**5.18.** A contratada deverá substituir, a suas expensas e responsabilidade, na forma da lei, os produtos caso não estiver de acordo com as especificações do Edital e seus anexos.

**5.19.** As despesas decorrentes de fornecimentos correrão a contas das dotações expressamente consignadas no orçamento vigente à época do pedido.

## **6. DOS PAGAMENTOS**

**6.1.** O valor será pago pela CONTRATANTE em **até 30 (trinta) dias** após emissão da Nota fiscal e recebimento provisório pelo setor de almoxarifado. O pagamento não exime a contratada de respeitar o prazo de garantia do produto e a identificação de irregularidades constatadas no recebimento definitivo.

**6.2.** A licitante vencedora apresentará à Câmara Municipal de Cajamar a nota fiscal referente à entrega do objeto deste edital.

**6.3.** As **notas fiscais eletrônicas** deverão ser encaminhadas para o seguinte endereço: [licitacoes@camaracajamar.sp.gov.br](mailto:licitacoes@camaracajamar.sp.gov.br) e [cmdc.tesouraria@terra.com.br](mailto:cmdc.tesouraria@terra.com.br) e, excetuando-se os casos em que não há a obrigatoriedade da emissão da nota fiscal eletrônica.

**6.4.** A nota fiscal/fatura não aprovada pela Câmara será devolvida ao licitante vencedor para as necessárias correções com as informações que motivaram sua rejeição.

**6.5.** A devolução da nota fiscal/fatura não aprovada pela Câmara Municipal de Cajamar, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a empresa suspenda a entrega do objeto.

**6.6.** A Câmara providenciará o pagamento após o aceite da nota fiscal/fatura referente à entrega efetuada nos prazos e condições estabelecidos.

**6.7.** Deve-se entregar obrigatoriamente de forma física a nota fiscal no ato da entrega para conferência e recebimento provisório.

## **7. DAS OUTRAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA**

**7.1.** A DETENTORA deverá arcar com todos os encargos de sua atividade, sejam eles trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais, comerciais ou de transporte. Não sendo aceitas despesas adicionais em separado, seja a que título for, que correrão por conta exclusiva da DETENTORA;

**7.2.** A DETENTORA deverá observar todas as normas legais vigentes, obrigando-se a manter as condições de habilitação exigidas no procedimento licitatório que

precedeu à celebração da presente ata de registro de preço. Entregar o objeto conforme especificações e em consonância com a proposta de preços;

- 7.3. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE, inclusive a substituição do objeto, se este for entregue em desacordo com o solicitado;
- 7.4. Arcar com eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato;
- 7.5. A DETENTORA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, de feitos ou incorreções resultantes do fornecimento do objeto;
- 7.6. Substituir, a suas expensas e responsabilidade, na forma da lei, os produtos caso não estiver de acordo com as especificações.
- 7.7. No caso de devolução, o objeto deverá ser substituído no **prazo máximo de 10 (dez) dias úteis**.
- 7.8. A entrega do produto deverá ser efetuada sempre que solicitada, e não serão tolerados atrasos sem justificativas prévias.

## **8. DA ENTREGA DO OBJETO, LOCAL DE ENTREGA, PRAZO E HORÁRIO:**

- 8.1. As entregas deverão ser feitas em até **7 (sete) dias úteis** das 09h00 às 16h00, conforme solicitação formal da contratante, no almoxarifado da Câmara Municipal de Cajamar, na Av. Prof. Valter Ribas de Andrade, 555 - Centro, Cajamar - SP, 07752-000.
- 8.2. Os itens deverão estar lacrados com prazo de validade e lote impressos nas embalagens. O prazo de validade mínimo aceito dos produtos na hora da entrega será de 6 meses, sob pena de não aceitação.

## **9. DAS PENALIDADES E SANÇÕES PELO INADIMPLEMENTO:**

- 9.1. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela administração municipal, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às seguintes penalidades:
  - 9.1.1. Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor global da obrigação não cumprida; ou
  - 9.1.2. Pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.
  - 9.1.3. O atraso injustificado na efetiva consecução do objeto contratado, sem prejuízo do disposto no §9º do artigo 156, da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, sujeitará o contratado à multa de mora, calculada por dia de atraso da obrigação não cumprida, na seguinte conformidade:
    - 9.1.3.1. Atraso de até 30 (trinta) dias, multa de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, a contar da data inicial do descumprimento;

- 9.1.3.2.** Atraso superior a 30 (trinta) dias, multa de 1% (um por cento) ao dia.
- 9.1.4.** Pela inexecução total ou parcial do objeto contratado, poderão ser aplicadas ao contratado as seguintes penalidades:
- 9.1.4.1.** Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida;
- 9.1.4.2.** Multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim;
- 9.1.4.3.** Ressarcimentos de eventuais danos ocasionados face a inexecução do contrato.
- 9.2.** A mora será considerada a partir do primeiro dia subsequente ao término do prazo para a execução do ajuste.
- 9.3.** O valor do ajuste a servir de base de cálculo para as multas referidas nos artigos anteriores, será o global reajustado até a data de aplicação da penalidade.
- 9.4.** As multas serão corrigidas monetariamente, de conformidade com a variação do IPC/FIPE, a partir do termo inicial, fixado no artigo 5º, até a data de seu efetivo recolhimento.
- 9.5.** As sanções previstas no art. 156 da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, serão aplicadas pelo Presidente da Câmara de Cajamar, ou pela autoridade administrativa indicada, após processo administrativo próprio.
- 9.5.1.** O processo administrativo próprio para aplicação das sanções previstas no art. 156 da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, será conduzido por Comissão Permanente Processante a ser instituída por meio de Portaria editada pelo Presidente da Câmara Municipal de Cajamar e recairá sobre servidores nomeados;
- 9.5.2.** Da decisão cabe recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis.
- 9.5.3.** O recurso será dirigido à Autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 9.6.** Caso a decisão tenha sido proferida pelo Presidente da Câmara, caberá apenas o pedido de reconsideração de ato no prazo previsto no caput deste artigo, a qual terá prazo de 20 (vinte) dias úteis para proferir sua decisão.

## **10. DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

- 10.1.** Os preços registrados poderão ser cancelados nos seguintes casos:
- 10.1.1.** Pela Câmara, quando:
- 10.1.1.1.** A detentora descumprir as condições de ata de registro de preços;
- 10.1.1.2.** A detentora não acatar a ordem de serviço/ fornecimento ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

- 10.1.1.3. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato de fornecimento;
- 10.1.1.4. Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
- 10.1.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e não houver acordo quanto a sua atualização;
- 10.1.1.6. Por razões de interesse público devidamente fundamentadas.
- 10.1.2. Pela detentora da ata, mediante solicitação por escrito, quando:
  - 10.1.2.1. Os preços registrados se apresentaram inferiores aos praticados no mercado, se não houver acordo quanto a sua atualização;
  - 10.1.2.2. Comprovar a impossibilidade de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços;
- 10.2. Nas hipóteses previstas no **subitem 10.1.1**, a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada no Boletim Oficial do Município juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.
- 10.3. A detentora da ata poderá solicitar o cancelamento do registro do preço através de requerimento a ser protocolado na secretaria da Câmara Municipal de Cajamar.
- 10.4. Caso não verifique fundamentação em sua solicitação, a detentora sujeitar-se-á às sanções administrativas previstas na presente, se interromper o fornecimento do objeto.
- 10.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, poderá ser convocada aquela com classificação imediatamente subsequente, se registrado mais de um preço, observado o disposto em regulamento próprio no **Decreto Municipal nº 7.139 de 2 de fevereiro de 2024**, na Lei 14.133/2021 e demais atos normativos que regulam o tema.
- 10.6. Ocorrendo cancelamento do registro de preços pela Câmara, a empresa detentora será comunicada por correspondência com aviso de recebimento.
- 10.7. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível, o endereço da detentora, a comunicação será feita através do Diário Oficial de Cajamar, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

## 11. DA PUBLICIDADE

- 11.1. Os preços registrados na Ata serão publicados no Boletim Oficial da Câmara Municipal de Cajamar e anexado no Quadro de Editais da Câmara.

## 12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 12.1. Fica eleito o foro da cidade de Cajamar para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados pela presente Ata, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.
- 12.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 14.133/2021 e alterações posteriores.

**Presidente da Câmara Municipal de Cajamar**

---

**Administrador da Empresa Contratada (Detentora da Ata)**

---

**Testemunha 1:**

**CPF:**

**Testemunha 2:**

**CPF:**

## ANEXO IV - MODELO PADRÃO DE PROPOSTA COMERCIAL

**Processo Administrativo nº 626/2024.**

**Pregão Eletrônico nº 003/2024.**

A empresa \_\_\_\_\_ estabelecida na \_\_\_\_\_, telefone \_\_\_\_\_, e-mail \_\_\_\_\_, conta bancária (banco, Agência e Conta Corrente) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, propõe fornecer à Câmara Municipal de Cajamar, em estrito cumprimento ao previsto no Edital da licitação em epígrafe, especialmente no que tange às Especificações do Objeto (Anexos I e II do Edital):

Nos moldes do Anexo I e II.

ITEM	DESCRIÇÃO	QNTD.	UNID.	MARCA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1						
2						
3						
4						
5						
6						

### OBSERVAÇÕES:

A proponente obriga-se a cumprir o prazo de entrega previsto no Edital.

A validade desta proposta é de **60 (sessenta) dias corridos**, contados da data da abertura da sessão pública de pregão.

Responsável pela assinatura do Contrato/ATA: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Data de nascimento: \_\_\_\_\_

Telefone: \_\_\_\_\_

E-mail institucional: \_\_\_\_\_

E-mail pessoal: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
(Nome e assinatura do representante legal da licitante)

C.P.F.: / Cargo